



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.420 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

***Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentária abaixo especificada:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Melhorar o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	115,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.950,00
TRABALHISTAS	
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.900,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	110,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	3.950,00
CIVIL	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

110,00

PESSOA JURÍDICA

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

1.300,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal